



20/05/2019
APROVADA

-----**ACTA 16/2019**-----

-----**Da Reunião ordinária de 20 de Maio de 2019**-----

-----Aos vinte dias do mês de Maio de dois mil e dezanove, nesta cidade de Almeirim, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Almeirim, encontrando-se presente a Assistente Técnica, Teresa Isabel de Matos Alexandre, compareceram para a reunião de hoje, os membros da Câmara Municipal deste Concelho, os Senhores:-----

-----Presidente, Pedro Miguel César Ribeiro, Vice Presidente, Paulo Vladimiro Santana Caetano, e Vereadores, Rui Manuel Farinha Freire Rodrigues, Maria Emilia Castelo Arsénio Botas Moreira, Vereadora Ana Sofia da Fonseca Casebre, Vereador Eurico Manuel Lopes Henriques.-----

-----Faltou a Senhora Vereadora Sónia Isabel Campos da Silva Colaço, cuja falta foi considerada justificada, por motivos profissionais.-----

-----Sendo quinze horas assumiu a presidência o Senhor Presidente da Câmara, após a que os restantes autarcas tomaram os seus lugares, tendo aquele declarado aberta a reunião.-----

-----**PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

-----**ACTAS** - Foram presentes as actas dos dias quinze e vinte e nove de Abril, as mesmas não foram aprovadas.-----

-----**APRECIÇÃO E RATIFICAÇÃO DO DESPACHO QUE APROVOU OS PROJECTOS DE REGULAMENTO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA E DO REGULAMENTO SERVIÇO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS, PARA AS AR - ÁGUAS DO RIBATEJO, E.I.M., S. A. E RESPECTIVA SUBMISSÃO A CONSULTA PÚBLICA**-----

-----Proposta presente pelo Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----Em 6 de Junho de 2013 foi celebrado Contrato de Gestão Delegada entre os Municípios de Almeirim, Alpiarça, Benavente, Chamusca, Coruche, Salvaterra de Magos e Torres Novas e a



20/05/2019
APROVADA

empresa AR - Águas do Ribatejo, E.I.M. SA, para o abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas.-----

-----Na sequência da celebração do contrato de gestão delegada, foram elaborados pela entidade delegatária e aprovado pelos Municípios, os regulamentos de serviço necessários ao exercício da atividade.-----

-----Surgiu a necessidade de alteração aos referidos regulamentos (i) Regulamento de serviço de Abastecimento Público de Água e (ii) Regulamento de serviço de Saneamento de águas Residuais Urbanas, em cumprimento da exigência Decreto-Lei número 194/2009 de 20 de Agosto, da Portaria número 34/2011 de 13 de Janeiro e do Regulamento número 446/2018 de 23 de Julho.--

-----O Conselho de Administração da Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A., aprovou o Projeto de Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água e o Projeto de Regulamento do Serviço de Águas Residuais Urbanas e a sua submissão a consulta pública.-----

-----Os projetos de Regulamento encontram-se também para parecer da Entidade Reguladora, neste caso, a ERSAR.-----

-----Cabe aos Municípios, enquanto entidades titulares procederem do mesmo modo, devendo publicitar os projetos de Regulamentos.-----

-----Atento o disposto no nº 3 do DL 174/2009, de 20.08, conjugado com o número 3 do artigo 35º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro, proponho ao executivo que ratifique o meu despacho que aprovou o (i) Projeto de Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água e o (ii) Projeto de Regulamento do Serviço de Águas Residuais Urbanas, bem como a sua submissão a consulta pública.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações."-----



-----Aprovado por unanimidade e minuta ratificar o Despacho do Senhor Presidente.-----

-----APRECIÇÃO E RATIFICAÇÃO DO DESPACHO QUE APROVOU A ADJUDICAÇÃO E A MINUTA DO CONTRATO A CELEBRAR COM LUBRIFUEL COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, LDA, PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS RODOVIÁRIOS DESIGNADAMENTE GASÓLEO A GRANEL, NO ÂMBITO DO ACORDO QUADRO N. 2/2019 CA CENTRAL DE COMPRAS DA CIMLT-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Na sequência do procedimento de ajuste direto no âmbito do Acordo Quadro para "Aquisição de Combustíveis Rodoviários designadamente Gasóleo a Granel", e de acordo com os artigos 98º e ss, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação posterior ao DL 111-B/2017 de 31 de Julho, conjugado com a alínea dd) do número 1 do artigo 33º e número 3 do artigo 35º ambos do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, proponho ao Executivo que aprecie e ratifique o meu Despacho que aprovou a minuta do contrato de "Aquisição de Combustíveis Rodoviários designadamente Gasóleo a Granel", a celebrar com LUBRIFUEL COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, LDA, até ao valor de 616.941,18 euros, acrescido de IVA, de acordo com documentos em anexo.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta de ratificação do Despacho do Senhor Presidente aprovado por unanimidade e minuta.-----

-----APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, COM RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA CONSTITUIDA NO SEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM ABERTO ATRAVÉS DO AVISO Nº 373/2017, PUBLICADO NO D.R. ii SÉRIE Nº 6, DE 9 DE JANEIRO DE 2017, PARA PREENCHIMENTO E OCUPAÇÃO DE SEIS POSTOS DE TRABALHO, EM REGIMWE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO-----

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----



20/05/2019
APROVADA

-----"Considerando a autorização concedida pelo Município em 28 de Janeiro de 2019, para a contratação de empréstimo, e tendo em conta:--

-----a) A lei nº 73/2013, de 03 de Setembro com posteriores alterações sendo a última pela Lei nº 51/2018, de 16 de Agosto, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, permite que os municípios contraíam empréstimos junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito;-----

-----b) Nos termos do número 2 do artigo 49º conjugado com o número 3 do artigo 51º da Lei número 73/2013 de 04 de Setembro, com posteriores alterações, os empréstimos de médio e longo prazo devem ter uma maturidade adequada à natureza das operações a financiar, devendo esta ser superior a um ano e não exceder a vida útil do respetivo equipamento, nem ultrapassar o prazo de 20 anos;-----

-----c) Nos termos do artigo 52º da referida lei, o município dispõe de capacidade para contrair empréstimos bancários conforme demonstrado no anexo da presente proposta;-----

-----d) Nos termos do nº 5 do artigo 49º da lei 75/2013 de 03 de Setembro, conjugado com a alínea f) do número 1 do artigo 25º e com o número 4 do mesmo artigo, ambos do anexo I à lei número 75/2013 de 12 de Setembro com posteriores alterações, a autorização para contratação de empréstimos é da competência da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara;-----

-----e) Foram consultadas todas as entidades bancárias que tenham sucursais em Almeirim, das quais apenas responderam dentro do prazo 5 entidades;-----

-----f) A comissão de análise elaborou relatório de análise das propostas, sendo que no Relatório Final propôs a contratação de empréstimo a Caixa Geral de Depósitos.-----

-----Assim, proponho ao executivo que nos termos do número 2 do artigo 51º da lei número 73/2013, de 03 de Setembro, com posteriores alterações, conjugado com a alínea ccc) do número 1 do artigo 33º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações, delibere:-----

-----A contratação de empréstimo no valor de 561.065 euros, junto da CGD, com um spread de 0,95 por cento e taxa de juro mínima de 0,95 por cento e isento de comissões e encargos, pelo prazo de 20 anos, de acordo com o Relatório Final da Comissão, que se anexa;-----

-----Submeter a referida proposta à Assembleia Municipal, para autorização e respetiva obtenção por aquele órgão de: Autorização



Prévia de Compromisso Plurianual e Autorização de Repartição de Encargos para os vinte anos económicos previstos, para a: contração de empréstimo bancário, por um prazo de 20 (vinte) anos, nas condições supra indicadas, para " Empreitada de Reabilitação do Complexo das Piscinas Municipais de Almeirim".-----

-----Junta para o efeito: Relatório Final, Relatório Preliminar, última Ficha do Município, Documento comprovativo da capacidade de Endividamento para 2019 (situação reportada ao último trimestre), Previsão de encargos resultantes do empréstimo e amortizações e respetivo resumo, Plano de Pagamentos e registo de empréstimos para além do empréstimo objeto de deliberação;-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta, bem como a aprovação da Assembleia em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, alterada pela Lei 25/2015, de 30 de Março."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIACÃO A APROVAÇÃO DA CONTRAÇÃO DE EMPRÉSTIMO BANCÁRIO, PARA A EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DO COMPLEXO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE ALMEIRIM, PARA POSTERIOR ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Considerando a autorização concedida pelo Município em 28 de Janeiro 2019, para a contratação de empréstimo, e tendo em conta:-----

-----a) A lei nº 73/2013, de 03 de Setembro com posteriores alterações sendo a última pela Lei nº 51/2018, de 16 de Agosto, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, permite que os municípios contraíam empréstimos junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito;-----

-----b) Nos termos do número 2 do artigo 49º conjugado com o número 3 do artigo 51º da Lei nº 73/2013 de 04 de Setembro, com posteriores alterações, os empréstimos de médio e longo prazo devem ter uma maturidade adequada à natureza das operações a financiar, devendo esta ser superior a um ano e não exceder a vida útil do respetivo equipamento, nem ultrapassar o prazo de 20 anos;-----

-----c) Nos termos do artigo 52º da referida lei, o município dispõe de capacidade para contrair empréstimos bancários conforme demonstrado no anexo da presente proposta;-----



20/05/2019
APROVADA

-----d) Nos termos do número 5 do artigo 49º da lei 75/2013 de 03 de Setembro, conjugado com a alínea f) do número 1 do artigo 25º e com o nº 4 do mesmo artigo, ambos do anexo I à lei nº 75/2013 de 12/09 com posteriores alterações, a autorização para contratação de empréstimos é da competência da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara;-----

-----e) Foram consultadas todas as entidades bancárias que tenham sucursais em Almeirim, das quais apenas responderam dentro do prazo 5 entidades;-----

-----f) A comissão de análise elaborou relatório de análise das propostas, sendo que no Relatório Final propôs a contratação de empréstimo a Caixa Geral de Depósitos.-----

-----Assim, proponho ao executivo que nos termos do número 2 do artigo 51º da lei nº 73/2013, de 03 de Setembro, com posteriores alterações, conjugado com a alínea ccc) do número 1 do artigo 33º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações, delibere:-----

-----A contratação de empréstimo no valor de 561.065,00 euros junto da CGD, com um spread de 0,95 por cento e taxa de juro mínima de 0,95 por cento e isento de comissões e encargos, pelo prazo de 20 anos, de acordo com o Relatório Final da Comissão, que se anexa;-----

-----Submeter a referida proposta à Assembleia Municipal, para autorização e respetiva obtenção por aquele órgão de: Autorização Prévia de Compromisso Plurianual e Autorização de Repartição de Encargos para os vinte anos económicos previstos, para a: contração de empréstimo bancário, por um prazo de 20 (vinte) anos, nas condições supra indicadas, para "Empreitada de Reabilitação do Complexo das Piscinas Municipais de Almeirim".-----

-----Junta para o efeito: Relatório Final, Relatório Preliminar, última Ficha do Município, Documento comprovativo da capacidade de Endividamento para 2019 (situação reportada ao último trimestre), Previsão de encargos resultantes do empréstimo e amortizações e respetivo resumo, Plano de Pagamentos e registo de empréstimos para além do empréstimo objeto de deliberação;-----

-----Propõe-se também a aprovação as presente deliberação em minuta, bem como a aprovação da Assembleia em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, alterada pela Lei 25/2015, de 30 de Setembro."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----



20/05/2019
APROVADA

-----APRECIÇÃO E RATIFICAÇÃO DO DESPACHO QUE APROVOU A MODALIDADE DE APLICAÇÃO DO PART - PROGRAMA DE APOIO À REDUÇÃO TARIFÁRIA, NO QUE SE REFERE AO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE MUNICIPAL, BEM COMO, A COMPARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM, ENQUANTO MUNICÍPIO QUE INTEGRA A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZIRIA DO TEJO-----

-----Proposta presente pelo Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----A Lei número 71/2018, de 31 de Dezembro - Orçamento do Estado para 2019 (LOE2019) - prevê o financiamento do designado «Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART)», o qual tem por objetivo combater as externalidades negativas associadas à mobilidade, nomeadamente o congestionamento, a emissão de gases de efeito de estufa, a poluição atmosférica, o ruído, o consumo de energia e a exclusão social;-----

-----A publicação do Despacho número 1234-A/2019, de 04 de Fevereiro, veio clarificar que o PART é um programa de financiamento das autoridades de transporte para o desenvolvimento de ações que promovam a redução tarifária nos sistemas de transporte público coletivo, bem como o aumento da oferta de serviço e a expansão da rede;-----

-----De acordo o número 4 do Despacho número 1234-A/2019, de 04 de Fevereiro, o acesso ao PART está sujeito a uma comparticipação mínima dos municípios que integram as Comunidades Intermunicipais (CIM) que, de acordo com o número 5 do artigo 234.º da LOE 2019 corresponde a:---

-----a) Em 2019, a uma comparticipação mínima de 2,5 por cento, da verba que lhes for transferida pelo Estado;-----

-----b) Em 2020, a uma comparticipação mínima de 10 por cento, da verba que lhes for transferida pelo Estado;-----

-----c) Em 2021 e anos seguintes, a uma comparticipação mínima de 10 por cento, da verba que lhes for transferida pelo Estado;-----

-----Assim, a comparticipação mínima a efetuar pelo Município de Almeirim, de modo a permitir o acesso ao PART é de 2.455,56 euros para o ano de 2019, conforme consta do anexo I;-----

-----O Município celebrou Contrato Interadministrativo de Delegação de competências na Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, atribuídas ao município pela lei número 52/2015, de 9 de Junho, relativas ao Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, reservando para si a competência quanto aos transportes urbanos - TUA.-----

-----Tendo em conta o disposto no artigo 11º do respetivo contrato de delegação de competências, e atento o disposto no artigo 32.º do Anexo



20/05/2019
APROVADA

I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, conjugado com o número 4 do Despacho número 1234-A/2019, de 04 de Fevereiro, com o número 1 do artigo 6 do RJSPTP e com o número 5 do artigo 234.º da LOE 2019, compete à Câmara Municipal deliberar o acesso ao financiamento do PART e conseqüentemente a comparticipação mínima que incumbirá ao Município de Almeirim.-----

-----Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos conjugados do artigo 32.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, com o número 4 do Despacho n.º 1234-A/2019, de 04 de fevereiro, com o número 1 do artigo 6 do RJSPTP e com o número 5 do artigo 234.º da LOE 2019, e do número 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, ratificar o meu Despacho que autorizou o acesso ao financiamento do PART, assim como as respetivas condições, bem como a comparticipação mínima que incube ao Município, conforme documentos em anexo.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação."-----

-----Aprovado por unanimidade e minuta ratificar o Despacho do Senhor Presidente.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO DE COOPERAÇÃO NO ÂMBITO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PART - PROGRAMA DE APOIO À REDUÇÃO TARIFÁRIA NOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS ENTRE A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZIRIA DO TEJO E O MUNICÍPIO DE ALMEIRIM**-----

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----A Lei número 71/2018, de 31 de Dezembro - Orçamento do Estado para 2019 - prevê o financiamento do designado «Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART)», o qual tem por objetivo combater as externalidades negativas associadas à mobilidade, nomeadamente o congestionamento, a emissão de gases de efeito de estufa, a poluição atmosférica, o ruído, o consumo de energia e a exclusão social;-----

-----A publicação do Despacho número 1234-A/2019, de 04 de Fevereiro, veio clarificar que o PART é um programa de financiamento das autoridades de transporte para o desenvolvimento de ações que promovam



20/05/2019
APROVADA

a redução tarifária nos sistemas de transporte público coletivo, bem como o aumento da oferta de serviço e a expansão da rede;-----

-----Compete às CIM proceder à repartição das dotações pelas autoridades de transporte existentes no seu espaço territorial, tendo em consideração a oferta em lugares, quilómetros produzidos pelos serviços de transporte por estas geridos, território, nos termos do número 5 do despacho número 1234-A/2019, de 04 de Fevereiro;-----

-----O Município celebrou Contrato Interadministrativo de Delegação de competências na Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, atribuídas ao município pela lei número 52/2015, de 9 de Junho, relativas ao Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, reservando para si a competência quanto aos transportes urbanos - TUA.-----

-----A CIM da Lezíria do Tejo pretende, quanto ao Município de Almeirim, e nos termos do disposto no número 5 do citado Despacho, articular-se no sentido dos passageiros dos serviços públicos de transporte urbano, possam beneficiar das medidas previstas no âmbito da aplicação do PART, a partir de junho de 2019;-----

-----Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos conjugados do artigo 32.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, com o número 5 do Despacho número 1234-A/2019, de 04 de Fevereiro, com o número 1 do artigo 6 do RJSPTP e com o número 5 do artigo 234.º da LOE 2019, aprovar a minuta do Contrato de Cooperação no âmbito da implementação do PART - Programa de Apoio à Redução Tarifária nos serviços públicos de transportes urbano de passageiros entre a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo e o Município de Almeirim, conforme documento em anexo.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIACÃO E APROVAÇÃO DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO PARA: RECUPERAÇÃO/RECONVERSÃO DO ANTIGO EDIFÍCIO DO POSTO DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA DE ALMEIRIM PARA UTILIZAÇÃO COMO EQUIPAMENTO SOCIAL - CRECHE, BEM COMO APROVAÇÃO DAS RESPECTIVAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO E NOMEACÃO DO GESTOR DO CONTRATO**-----



20/05/2019
APROVADA

-----Proposta do Senhor Presidente:-----
-----"Conjugando o número 1 do artigo 36º, o artigo 38º, o número 2 do artigo 40º todos do Código de Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. 18/2008 de 29 de Janeiro, com as últimas alterações pelo DL 111-B/2017, de 31 de Agosto, com a alínea b) do número 1 do artigo 18º do D.L. número 197/99, de 8 de Junho, e ainda da alínea f) do número 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações, proponho:-----
-----Que seja tomada a decisão de contratar a "RECUPERAÇÃO/RECONVERSÃO DO ANTIGO EDIFÍCIO DO POSTO DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA DE ALMEIRIM PARA UTILIZAÇÃO COMO EQUIPAMENTO SOCIAL - CRECHE" através do lançamento de Concurso Público nos termos da alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na versão atualmente em vigor, o qual se justifica, para efeitos do disposto nos artigos 36º e 38º do CCP, pelo facto da entidade adjudicante não dispor de recursos próprios para garantir a necessidade publica em questão;-----
-----Que seja autorizada a despesa de 449.326,37 (euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme documento de despesa anexo.-----
-----O preço base foi determinado em função do indicado pelo projetista a quando da elaboração do respetivo projeto de execução para a obra em apreço;-----
-----Aprovar o Projeto, Anúncio, Programa de Concurso e Caderno de Encargos para: "RECUPERAÇÃO/RECONVERSÃO DO ANTIGO EDIFÍCIO DO POSTO DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA DE ALMEIRIM PARA UTILIZAÇÃO COMO EQUIPAMENTO SOCIAL - CRECHE".-----
-----Atento o disposto no artigo 290-A do CCP, introduzido na redação dada pelo DL nº111-B/2017, de 31 de Agosto," 1 - O contraente público deve designar um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste." Assim, para acompanhamento da execução do contrato que vier a ser celebrado na sequência do presente procedimento adjudicatório que ora se propõe, sugere-se que seja designado o funcionário do quadro de pessoal do Município - António da Cruz Luzia Rodrigues, para gestor de contrato.-----
-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação."-----
-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----
-----**APRECIACÃO E APROVAÇÃO DA NOMEACÃO DO JURI DE PROCEDIMENTO PARA O**



20/05/2019
APROVADA

CONCURSO PÚBLICO: "RECUPERAÇÃO/RECONVERSÃO DO ANTIGO EDIFÍCIO DO POSTO DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA DE ALMEIRIM PARA UTILIZAÇÃO COMO EQUIPAMENTO SOCIAL - CRECHE"-----

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----

-----"Ao abrigo do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. número 18/2008, de 29 de Janeiro, na última redação pelo DL 111-B/2017, de 31 de Agosto, proponho como membros do "Júri do Procedimento", para o concurso da empreitada de: "RECUPERAÇÃO/RECONVERSÃO DO ANTIGO EDIFÍCIO DO POSTO DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA DE ALMEIRIM PARA UTILIZAÇÃO COMO EQUIPAMENTO SOCIAL - CRECHE", os seguintes elementos:-----

-----Efetivos:-----

-----Presidente - Engenheiro António da Rocha Pinto-----

-----Vogal - Arquitecto António Forte-----

-----Vogal - Arquitecto Philippe Rafael-----

-----Suplentes:-----

-----Dr^a Maria do Rosário Almeida-----

-----António Joaquim Veríssimo Pisco-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO JÚRI, PARA PRESTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS DO CONCURSO PÚBLICO: "RECUPERAÇÃO/RECONVERSÃO DO ANTIGO EDIFÍCIO DO POSTO DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA DE ALMEIRIM PARA UTILIZAÇÃO COMO EQUIPAMENTO SOCIAL - CRECHE"-----**

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----

-----"Conjugando a alínea a) do número 5 do artigo 50º com o número 2 do artigo 69º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. número 18/2008, de 29 de Janeiro, na última redação pelo DL 111-B/2017, de 31 de Agosto, proponho que seja delegado no Júri do Procedimento, a competência para a tramitação do procedimento de Concurso Público bem como, prestar os necessários esclarecimentos aos concorrentes na fase de concurso da empreitada de: "RECUPERAÇÃO/RECONVERSÃO DO ANTIGO EDIFÍCIO DO POSTO DA GUARDA



20/05/2019
APROVADA

NACIONAL REPUBLICANA DE ALMEIRIM PARA UTILIZAÇÃO COMO EQUIPAMENTO SOCIAL - CRECHE".-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE NÃO ACEITAR O PEDIDO DE REEQUILIBRIO SOCIO ECONÓMICO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO DO CENTRO DE CORTE E FABRICO DE ENCHIDOS TRADICIONAIS NOS TERMOS EM QUE SE ENCONTRA FORMULADO**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----Ao abrigo do previsto no contrato de arrendamento, a Encherim apresentou pedido de reposição do equilíbrio económico-financeiro que, por preencher os requisitos formais para tanto, foi admitido;-----

-----A UGF emitiu parecer desfavorável aos termos propostos para a revisão da renda, por o montante proposto não permitir a recuperação do capital investido não co-financiado dentro do prazo de arrendamento previsto no contrato (25 anos), tendo proposto a não aceitação do pedido, entendimento que foi acompanhado por Informação do GJ,-----

-----Os fundamentos da proposta de não aceitação residiram essencialmente em que a proposta de reequilíbrio apresentada constituía uma alteração dos pressupostos desse concurso a posteriori alterando aspectos fundamentais do mesmo, designadamente a forma de cálculo da renda, substituindo-a por outra que desconsidera totalmente o que consta do estudo de viabilidade e do concurso;-----

-----Com estes fundamentos em reunião de 21 de Janeiro passado, a Câmara deliberou projectar a decisão de não aceitação do pedido de reequilíbrio apresentado;-----

-----Analisando a pronúncia apresentada pela arrendatária, ao projecto de decisão e seus fundamentos, o GJ elaborou Informação na qual, com os fundamentos que se têm por reproduzidos conclui que, não obstante os argumentos apresentados pela arrendatária, não haver razão para alterar a posição assumida de não aceitação do pedido reequilíbrio económico-financeiro do contrato, nos termos e com os fundamentos das não se vê razão para alterar a posição assumida de não aceitação do



20/05/2019
APROVADA

pedido reequilíbrio económico-financeiro do contrato, nos termos e com os fundamentos das Informações da UGF de 19 de Dezembro de 2018 e do GJ de 02 de Janeiro de 2019 e agora também nos termos da presente Informação.-----

-----Proponho, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 3º alínea d), 23º números 1 e 2, alínea m) e 32º do Anexo à Lei número 75/2013, de 12 de Setembro, que a Câmara delibere o seguinte:-----

-----Com os fundamentos das Informações da UGF de 19 de Dezembro de 2018 e do GJ de 02 de Janeiro de 2019 e de 26 de Abril de 2019, que se dão por reproduzidos, não aceitar o pedido de reequilíbrio económico-financeiro do contrato de arrendamento do Centro de Corte e Fabrico de Enchidos Tradicionais nos termos em que se encontra formulado.”-----

-----Esta proposta foi aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSIDIO AO CADCA PARA COMPARTICIPAR DESPESAS COM A PARTICIPAÇÃO NO "KARATESPORT INTERNATIONAL OPEN CHAMPIONSHIPS"**-----

-----Proposta do Senhor Vice Presidente:-----

-----"Tendo em conta que os Municípios dispõem de atribuições na área dos Tempos Livres e Desporto, conforme alínea f) do número 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações, proponho ao executivo que, nos termos da alínea u) do número 1 do artigo 33º, do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações, conjugado com o disposto no número 2.3 do artigo 5º do Regulamento Municipal de Apoio ao Desporto, a atribuição de um subsídio extraordinário no valor 350,00 euros ao CADCA - Secção de Karaté, para apoio na participação no Karatesport International Open Championships.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro.”-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSIDIO À ASSOCIAÇÃO VINTE QUILOMETROS DE ALMEIRIM, SECÇÃO DE GINÁSTICA, PARA INSCRIÇÕES**-----

-----Proposta presente pelo Senhor Vice Presidente:-----

-----"Tendo em conta que os Municípios dispõem de atribuições na área



dos Tempos Livres e Desporto, conforme alínea f) do número 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações, proponho ao executivo que, nos termos da alínea u) do número 1 do artigo 33º, do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações, conjugado com o disposto na alínea d) do número 2 do artigo 5º do Regulamento Municipal de Apoio ao Desporto, a atribuição de um subsídio extraordinário no valor 74,80 euros à Associação Vinte Quilómetros de Almeirim - Secção Ginástica, para apoio nas inscrições de atletas.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIACÃO E APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO, UTILIZAÇÃO E GESTÃO DO COMPLEXO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE ALMEIRIM, PARA DEBATE PÚBLICO**-----

-----Proposta presente pelo Senhor Vice Presidente:-----

-----"Por deliberação de Câmara de 30 de Julho de 2018, foi aprovado desencadear-se o procedimento de alteração ao "Regulamento de Funcionamento, Utilização e Gestão do Complexo das Piscinas Municipais de Almeirim", de modo a adequar às necessidades entretanto verificadas desde a sua aplicação.-----

-----Foi dado reinício ao procedimento com a publicação para apresentação de propostas e constituição de interessados sendo que, decorrido esse período, sem que tenha surgido qualquer indicação, e após algum período de reflexão, procedeu-se assim à elaboração do projeto de alteração ora apresentado, para discussão pública.-----

-----Pelo exposto, em conformidade com o disposto na alínea g) do número 1 do artigo 25º e na alínea k) do número 1, do artigo 33º do Anexo I à Lei número 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto no artigo 99º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo em vigor, proponho a aprovação do Projeto de alteração "Regulamento de Funcionamento, Utilização e Gestão do Complexo das Piscinas Municipais de Almeirim", para que se proceda ao período de consulta pública.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo



57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro.”-----
-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

**-----APRECIÇÃO E SUBMISSÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA EFEITOS DE
OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE COMPROMISSO PLURIANUAL E REPARTIÇÃO
DE ENCARGOS EM MAIS DE UM ANO ECONÓMICO, NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DE
AJUSTE DIRECTO A DESENCADear AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO Nº 02/2019,
CELEBRADO PELA CCE-CIMLT E AS SEGURADORAS UNIDAS S.A.-----**

-----Proposta do Senhor Vice Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----A Aquisição de Seguros é fundamental para o funcionamento do
Município, e verificando-se uma necessidade actual de proceder à
aquisição dos referidos serviços essenciais, em virtude do Acordo-
Quadro em curso terminar em meados de Junho de 2019;-----

-----A adesão do Município à Central de Compras da Comunidade
Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CCE-CIML), através da celebração do
Contrato de Mandato Administrativo em 27 de Maio de 2016, tem
permitido gerar poupanças para o Município em diversas áreas, atento
os efeitos de economias de escala provenientes dos procedimentos
promovidos pela CCE-CIMLT;-----

-----Os bens e serviços nas áreas elencadas representam, em termos
financeiros, um custo relevante no Orçamento Municipal;-----

-----O prazo de vigência do novo Acordo Quadro iniciou-se em 8 de Maio
de 2019, perdurando até 30 de Junho de 2021, pelo que a despesa com os
ajustes directos celebrados ao abrigo do mesmo, implicará a consequente
repartição dos encargos orçamentais em mais do que um ano económico,
acrescidos de IVA à taxa legal.-----

-----Pese embora sejam considerados preços unitários, face aos
consumos até à presente data, prevê-se a seguinte repartição de
encargos orçamentais em três anos económicos, a saber:-----

-----ANO 2019 - 70 000,00 euros (Junho a Dezembro)-----

-----ANO 2020 - 160 000,00 euros (Janeiro a Dezembro)-----

-----ANO 2021 - 80 000,00 euros (Janeiro a Junho)-----

-----O que totaliza uma previsão de realização financeira de €310.000,
isento de IVA.-----

-----Dado que o encargo orçamental excede, num dos anos, o limite de
99.759,58 euros, previsto na alínea b), do número 1, do artigo 22º do



20/05/2019
APROVADA

Decreto-Lei n° 197/99, de 08 de Junho, torna-se, por isso, necessária a concessão de uma prévia autorização para a abertura do procedimento e realização da despesa, a qual é da competência da Assembleia Municipal de acordo com o consagrado no artigo 22°, número 6 do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho, em vigor por remissão da alínea f) do número 1 do artigo 14° do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro.---

-----Considerando que, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projectos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c), do número 1, do artigo 6°, da Lei n° 8/2012, de 21 de Fevereiro.-----

-----Assim, proponho que a Câmara delibere submeter a presente proposta à Assembleia Municipal para:-----

-----a) Autorizar a repartição de encargos em mais do que um ano económico, nos termos do número 1 do artigo 22 do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho, em vigor por remissão de alínea f) do número 1 do artigo 14 do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro;-----

-----b) Deliberar conceder autorização prévia por este órgão deliberativo, para a assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c), do número 1, do artigo 6°, da Lei n° 8/2012, de 21 de Fevereiro, relativo ao ajuste direto para Aquisição de Apólices de Seguro, a desencadear no âmbito do Acordo Quadro n°02/2019 celebrado pela Central de Compras Electrónica da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo com as Seguradoras Unidas, SA.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, em como que a Assembleia delibere em minuta, nos termos do número 3 do artigo 57° do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações."-----

-----Posta a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIACÃO E APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSIDIO À ASSOCIAÇÃO GRUPO MOTARD MAIS UMA, PARA COMPARTICIPAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO DO TERCEIRO ENCONTRO MOTARD**-----

-----Proposta presente pelo Senhor Vice Presidente:-----

-----"Tendo em conta que os Municípios dispõem de atribuições na área



dos Tempos Livres e Desporto, conforme alínea f) do número 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações, proponho ao executivo que, nos termos da alínea u) do número 1 do artigo 33º, do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações, conjugado com o disposto no número 2.3 do artigo 5º do Regulamento Municipal de Apoio ao Desporto, a atribuição de um subsídio extraordinário no valor de 300,00 euros à Associação Grupo Motard Mais Uma para apoio a organização do Terceiro Encontro Motard.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSIDIO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE MARIANOS E MURTA, PARA INSCRIÇÕES**-----

-----Proposta do Senhor Vice Presidente:-----

-----"Tendo em conta que os Municípios dispõem de atribuições na área dos Tempos Livres e Desporto, conforme alínea f) do número 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações, proponho ao executivo que, nos termos da alínea u) do número 1 do artigo 33º, do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações, conjugado com o disposto na alínea d) do número 2 do artigo 5º do Regulamento Municipal de Apoio ao Desporto, a atribuição de um subsídio extraordinário no valor de 625,10 euros à Associação Cultural e Recreativa de Marianos e Murta para apoio nas inscrições.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ANULAÇÃO DE DIVIDA DE REFEIÇÕES DO ANO LECTIVO 2013/2014 E DE AAAF DO ANO LECTIVO 2014/2015, CONFORME INFORMAÇÃO 13/2019/GE E INFORMAÇÃO DO GABINETE DE ACÇÃO SOCIAL**-----

-----Proposta presente pela Senhora Vereadora Maria Emilia:-----

-----"Considerando que:-----



-----A Encarregada de Educação dos alunos Beatriz Oliveira e Francisco Carreiro, melhor identificados nos documentos em anexo, veio solicitar o perdão de dívida do ano letivo de 2013/2014 relativa a refeições e de 2014/2015 relativamente a AAAF, num total de 238,74 euros, conforme extrato em anexo.-----

-----O Gabinete de Educação, analisou a situação através da informação 13/2019, que se anexa;-----

-----O Gabinete de Ação Social vem indicar em informação datada de 03 de Maio 2019 que "(...)parecendo de toda a pertinência o perdão da mesma".-----

-----O Regulamento Municipal de Funcionamento dos Serviços de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do 1º Ciclo do Ensino Básico da Rede Pública do Município de Almeirim, dispõe no seu Artigo 31º, relativo a " Pagamentos em atraso": "As situações que configurem graves carências económicas, apuradas por parecer dos serviços competentes, seguindo o processo para pedido de anulação de dívida, (...) aprovadas em reunião de Câmara."-----

-----Pelo exposto, face à situação em concreto e aos Pareceres emitidos pelo Gabinete da Educação e pela Ação Social, proponho ao executivo que aprecie e aprove o pedido de perdão de dívida para o serviço de letivo de 2013/2014 relativa a refeições e de 2014/2015 relativamente a AAAF, num total de 238,74 euros, conforme documentos em anexo.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de Setembro, na atual redação."---

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO APOIO LOGISTICO COM SERVIÇO DE REFEIÇÕES DOS ELEMENTOS QUE INTEGRAM O DISPOSITIVO ESPECIAL DE COMBATE A INCÊNDIOS RURAIS 2019**-----

-----Proposta retirada da Ordem de Trabalhos, que será presente a nova reunião.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSIDIO AO RANCHO FOLCLÓRICO DE BENFICA DO RIBATEJO, PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO CULTURAL NA GALIZA**-----



20/05/2019
APROVADA

-----Proposta apresentada pela Senhora Vereadora Ana Casebre:-----

-----"Considerando o pedido realizado pelo Rancho Folclórico de Benfica do Ribatejo para fazer a deslocação à Galiza para participação em Evento Cultural nos dias 12 a 14 de Julho de 2019, no qual são divulgadas as tradições da cultura Avieira, proponho ao abrigo do disposto na alínea a) do número 2 do artigo 5º e artigo 6º do Regulamento de Apoio às Associações Culturais e Recreativas do Concelho de Almeirim, conjugados com a alínea u) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro, a atribuição de um subsídio ao Rancho Folclórico de Benfica do Ribatejo, no valor de 1.250,00 euros, para compartilhar as despesas com a referida deslocação e participação no Evento.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----APRECIACÃO E APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSIDIO AO RANCHO FOLCLÓRICO FOLCLÓRICO DA CASA DO POVO DE ALMEIRIM, PARA COMPARTICIPAR DESPESAS COM A ORGANIZAÇÃO DA 7ª MOSTRA INFANTIL DE FOLCLORE DE ALMEIRIM-----

-----Proposta da Senhora Vereadora Ana Sofia Casebre:-----

-----"Considerando o pedido realizado pelo Rancho Folclórico da Casa do Povo de Almeirim para a colaboração na organização da 7ª Mostra Infantil de Folclore de Almeirim, proponho ao abrigo do disposto na alínea a) do número 2 do artigo 5º e artigo 6º do Regulamento de Apoio às Associações Culturais e Recreativas do Concelho de Almeirim, conjugados com a alínea u) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro, a atribuição de um subsídio ao Rancho Folclórico da Casa do Povo de Almeirim, no valor de 400,00 euros, para compartilhar as despesas com a referida deslocação e participação no Evento.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----



20/05/2019
APROVADA

-----APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO À CONFRARIA GASTRONÓMICA DE ALMEIRIM PARA COMPARTICIPAR DESPESAS COM AS ACTIVIDADES DE CONFECÇÃO DA SOPA DA PEDRA SOLIDÁRIA, EM ALGÉS E PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO "7 MARAVILHAS DA DOÇARIA"-----

-----Proposta da Senhora Vereadora Ana Casebre:-----

-----"Considerando o pedido realizado pela Confraria Gastronómica de Almeirim para comparticipação de despesas com dois eventos que divulgaram, embora de formas e meios diferentes, a gastronomia do concelho - deslocação e confeção da sopa solidária em Algés e a participação no concurso "7 Maravilhas da Doçaria", proponho ao abrigo do disposto na alínea a) do número 2 do artigo 5º e artigo 6º do Regulamento de Apoio às Associações Culturais e Recreativas do Concelho de Almeirim, conjugados com na alínea u) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro, a atribuição de um subsídio a Confraria Gastronómica de Almeirim, no valor de 1.750,00 euros, para comparticipar as despesas com os referidos eventos.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA COLOCAÇÃO DE LUGAR DE ESTACIONAMENTO PARA CARGAS E DESCARGAS JUNTO AO Nº 29 DA RUA CONDESSA DA JUNQUEIRA, EM ALMEIRIM-----

-----Proposta presente pelo Senhor Vereador Rui Rodrigues:-----

-----"Tendo em conta:-----

-----O solicitado por Grésdias, Lda , com sede e espaço comercial em Rua Condessa da Junqueira, número 29 em Almeirim, para que lhe seja atribuído um lugar de estacionamento, reservado ao estabelecimento para cargas e descargas, visto que comercializam material de construção;-----

-----A via em causa apresenta um tráfego significativo pelo que cargas e descargas na via causam transtorno ao trânsito.-----

-----Assim, e considerando que compete à Câmara Municipal nos termos da alínea rr) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias



20/05/2019
APROVADA

públicas e demais lugares públicos, proponho ao executivo que aprecie e aprove a atribuição de um lugar de estacionamento específico devendo ser colocado o sinal H1a (estacionamento autorizado), com o painel adicional ou inscrição no sinal "cargas e descargas dias úteis das 8.00h às 20.00 horas por um período de 15 minutos" e a marcação do respetivo lugar no pavimento, sendo que qualquer utente poderá utilizar o mesmo para os respetivos fins.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO JUNTO À PRAÇA DE TOUROS**-----

-----Proposta apresentada pelo Senhor Vereador Rui Rodrigues:-----

-----"De acordo com o artigo 2º do Código da Estrada, aprovado pela Lei 116/2015, de 28 de Agosto, o mesmo é aplicável nas vias de domínio público das autarquias locais.-----

-----Dispõe o artigo 5º que "Nos locais que possam oferecer perigo para o trânsito ou em que este deva estar sujeito a restrições especiais e ainda quando seja necessário dar indicações úteis, devem ser utilizados os respetivos sinais de trânsito." Nos termos do artigo 6º do Código da Estrada "Os sinais de trânsito são fixados em regulamento onde, de harmonia com as convenções internacionais em vigor, se especificam as formas, as cores, as inscrições, os símbolos e as dimensões, bem como os respetivos significados e os sistemas de colocação."-----

-----A regulamentação dos sinais de trânsito foi aprovada pelo Decreto Regulamentar número 22-A/98, de 1 de Outubro, o qual sofreu alterações pelo Decreto Regulamentar 41/2002, de 20 de Agosto, Decreto Regulamentar 13/2003, de 26 de Fevereiro e Decreto Regulamentar 2/2011, de 03 de Março.-----

-----Para a eficaz gestão de trânsito junto Praça de Touros, em Almeirim, e por forma a disciplinar o trânsito, verificou-se a necessidade de:-----

-----Colocação de sinal vertical C1 (sentido proibido) um de cada lado da via, a fechar o trânsito no cruzamento com a Rua do Matadouro, colocação de dois Pines com chave, na extremidade oposta ao parque das



20/05/2019
APROVADA

Tílias, conforme ortofotomapa anexo;-----

-----Eliminação do sinal H4 (via sem saída) colocado no cruzamento com a Rua do Matadouro;-----

-----Pelo exposto, considerando o disposto nos artigos 2º, 5º e 6º do Código da Estrada em vigor, conjugados com o disposto no número 1 do artigo 1º do Decreto Regulamentar 22-A/98 e 1 de Outubro, na sua última versão, proponho ao executivo, nos termos do disposto na alínea rr) e ee) do 1 do artigo 33º da lei 75/2013, de 12 de Setembro, a apreciação e aprovação da colocação dos referidos sinais e remoção do sinal indicado, nos termos da informação anexa que se dá por reproduzida para os devidos efeitos.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO NO LARGO MAJOR CAETANO, EM ALMEIRIM**-----

-----Proposta apresentada pelo Senhor Vereador Rui Rodrigues:-----

-----"De acordo com o artigo 2º do Código da Estrada, aprovado pela Lei 116/2015, de 28 de Agosto, o mesmo é aplicável nas vias de domínio público das autarquias locais.-----

-----Dispõe o artigo 5º que "Nos locais que possam oferecer perigo para o trânsito ou em que este deva estar sujeito a restrições especiais e ainda quando seja necessário dar indicações úteis, devem ser utilizados os respetivos sinais de trânsito." Nos termos do artigo 6º do Código da Estrada "Os sinais de trânsito são fixados em regulamento onde, de harmonia com as convenções internacionais em vigor, se especificam as formas, as cores, as inscrições, os símbolos e as dimensões, bem como os respetivos significados e os sistemas de colocação."-----

-----A regulamentação dos sinais de trânsito foi aprovada pelo Decreto Regulamentar número 22-A/98, de 1 de Outubro, o qual sofreu alterações pelo Decreto Regulamentar 41/2002, de 20 de Agosto, Decreto Regulamentar 13/2003, de 26 de Junho e Decreto Regulamentar 2/2011, de 03 de Março.-----

-----Para a eficaz gestão de trânsito no Largo Major Caetano, em Almeirim, e por forma a disciplinar o trânsito, verificou-se a



necessidade de:-----

-----Colocação dos sinais D3a (obrigação de contornar placa ou obstáculo) de cada lado da ilha que ali se encontra;-----

-----Pelo exposto, considerando o disposto nos artigos 2º, 5º e 6º do Código da Estrada em vigor, conjugados com o disposto no número 1 do artigo 1º do Decreto Regulamentar 22-A/98 e 1 de Outubro, na sua última versão, proponho ao executivo, nos termos do disposto na alínea rr) e ee) do 1 do artigo 33º da lei 75/2013, de 12 de Setembro, a apreciação e aprovação da colocação dos referidos sinais indicado, nos termos da informação anexa que se dá por reproduzida para os devidos efeitos.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro.”-----

-----Posta a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA, POR OCASIÃO DAS FESTAS DA CIDADE**-----

-----Proposta presente pelo Senhor Vereador Rui Rodrigues:-----

-----De acordo com o artigo 2º do Código da Estrada, aprovado pela DL número 114/94, de 03 de Maio, na redação atual, o mesmo é aplicável nas vias de domínio público das autarquias locais.-----

-----Dispõe o artigo 5º que “Nos locais que possam oferecer perigo para o trânsito ou em que este deva estar sujeito a restrições especiais e ainda quando seja necessário dar indicações úteis, devem ser utilizados os respetivos sinais de trânsito.” Nos termos do artigo 6º do Código da Estrada “Os sinais de trânsito são fixados em regulamento onde, de harmonia com as convenções internacionais em vigor, se especificam as formas, as cores, as inscrições, os símbolos e as dimensões, bem como os respetivos significados e os sistemas de colocação.”-----

-----A regulamentação dos sinais de trânsito foi aprovada pelo Decreto Regulamentar número 22-A/98, de 1 de Outubro, o qual sofreu alterações pelo Decreto Regulamentar 41/2002, de 20 de Agosto, Decreto Regulamentar 13/2003, de 26 de Junho e Decreto Regulamentar 2/2011, de 03 de Março.-----



-----Para a eficaz gestão de trânsito a quando da realização das Festas da Cidade de Almeirim a decorrer entre 15 e 23 de Junho, e à semelhança do ano anterior, verificou-se a necessidade de para o período de 11 a 26 de Junho:-----

-----Colocação temporária de sinal C2 (trânsito proibido) nas ruas de acesso à Avenida 25 de abril e parte da Rua António Sérgio, durante o período das largadas de touros a realizarem-se nas Festas da Cidade. A sinalização deverá ser colocada antes do início dos eventos e retirada após os mesmos;-----

-----Dado que no troço da Avenida 25 de Abril será espalhada areia que se manterá durante os dias das festas, deverão ser colocados sinais A29 (outros perigos) temporariamente (até à remoção da areia).-----

-----Pelo exposto, considerando o disposto nos artigos 2º, 5º e 6º do Código da Estrada em vigor, conjugados com o disposto no número 1 do artigo 1º do Decreto Regulamentar 22-A/98 de 1 de Outubro, na sua última versão, proponho ao executivo a apreciação e aprovação da colocação dos referidos sinais, durante o período de 11 a 26 de Junho, de modo a englobar o período das Festas da Cidade, conforme ano transato.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro.-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**EXPEDIENTE GERAL**-----

-----Não houve assuntos para este ponto da Ordem de Trabalhos.-----

-----Às quinze horas e vinte minutos foi encerrada a reunião.-----

-----E eu, _____,
Assistente Técnica desta Autarquia, elaborei a presente acta, que lavrei e subscrevi a qual vou assinar com o Senhor Presidente.-----

O Presidente da Câmara

A Assistente Técnica